



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONSTITUIR OBJETO DA PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade
1.	BALÃO LATEX DE BORRACHA NATURAL LISO N° 10 PCTE COM 50 UN COR UNICA (CORES: VERDE, AMARELO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERMELHO, PRETO, LARANJA , MARROM, ROSA , BRANCO)	PCT	200
2.	BALÃO LATEX DE BORRACHA NATURAL LISO N° 7 PCTE COM 50 UN COR UNICA (CORES: VERDE, AMARELO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERMELHO, PRETO, LARANJA , MARROM, ROSA , BRANCO)	PCT	200
3.	BALÃO LATEX DE BORRACHA NATURAL LISO N° 7 PCTE COM 50 UN(PACOTE COM CORES VARIADAS)	PCT	100
4.	BALÃO LATEX DE BORRACHA NATURAL LISO N° 8 PCTE COM 50 UN COR UNICA (CORES: VERDE, AMARELO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERMELHO, PRETO, LARANJA , MARROM, ROSA , BRANCO)	PCT	200
5.	BALÃO LATEX DE BORRACHA NATURAL LISO N° 9 PCTE COM 50 UN COR UNICA (CORES: VERDE, AMARELO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERMELHO, PRETO, LARANJA , MARROM, ROSA , BRANCO)	PCT	200
6.	BANDEJA LAMINADA PRATA N° 01	UM	10
7.	BANDEJA LAMINADA PRATA N° 02	UM	10
8.	BANDEJA LAMINADA PRATA N° 03	UM	10





9.	BANDEJA LAMINADA PRATA Nº 04	UM	10
10.	BANDEJA LAMINADA PRATA Nº 05	UM	10
11.	BANDEJA LAMINADA PRATA Nº 06	UM	10
12.	BANDEJA LAMINADA PRATA Nº 07	UM	10
13.	BANDEJA LAMINADA PRATA Nº 08	UM	10
14.	BANDEJA M 101 ISOPOR C/ 10 UND	PCT	5
15.	BOBINA EM FILME PVC ESTICÁVEL USADO PARA EMBALAR ALIMENTOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 14.761 ESTERILIZADO 220° C POR 24 HORAS, ROLO 60 CM X 1000 M - BOBINA EM FILME PVC ESTICÁVEL USADO PARA EMBALAR ALIMENTOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 14.761 ESTERILIZADO 220° C POR 24 HORAS, ROLO 60 CM X 1000 M	RL	25
16.	BOBINA EM FILME PVC ESTICÁVEL USADO PARA EMBALAR ALIMENTOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 14.761 ESTERILIZADO 220° C POR 24 HORAS, ROLO 40 CM X 1000 M - BOBINA EM FILME PVC ESTICÁVEL USADO PARA EMBALAR ALIMENTOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 14.761 ESTERILIZADO 220° C POR 24 HORAS, ROLO 40 CM X 1000 M	RL	20
17.	CANUDINHO EM PLÁSTICO, LISO, GROSSO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACHE PLASTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	25
18.	CANUDO DE PAPEL BIODEGRADAVEL; MEDIDAS APROXIMADAS; CIRCUNFERENCIA; 0,5CM X ALTURA 19,7CM ; COMPOSIÇÃO; CELULOSE E PIGMENTOS ATOXICOS CAIXA COM 100 CANUDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	CX	5
19.	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (GRANDE) EM PLÁSTICO LEITOSO REFORÇADO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	500
20.	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	250
21.	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA (PEQUENA) EM PLÁSTICO LEITOSO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100





22.	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50
23.	COPO DESCARTÁVEL EM ISOPOR, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50
24.	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	9000
25.	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50
26.	CUMBUCA EM ISOPOR PARA ALIMENTOS, PRÓPRIO PARA CALDOS E SOPOAS. MATERIAL EM ISOPOR EPS, DIÂMETRO 15CM, PROFUNDIDADE DE 5 CM, CAPACIDADE 300ML, COR: BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200
27.	EMBALAGEM DE PLÁSTICO PARA HOT DOG, 20 X 10 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	100
28.	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (GRANDE) EM PLÁSTICO LEITOSO REFORÇADO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	200
29.	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO (GRANDE), COM NO MÍNIMO 17,5CM, EM PLÁSTICO LEITOSO REFORÇADO, PACOTE COM 50 UNIDADES 	PCT	400
30.	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50
31.	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA (PEQUENO) EM PLÁSTICO LEITOSO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100
32.	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100





	UNIDADES		
33.	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 19,5 X 20 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	300
34.	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, 27,5 X 31,5 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	250
35.	LUVA DESCARTÁVEL ATÓXICA, PARA CONTATO DIRETO COM OS ALIMENTOS, TAMANHO MÉDIO	PR	200
36.	PALITO DE BAMBU PARA ALGODÃO DOCE - 40CM; PALITOS PARA ALGODÃO DOCE EM BAMBU; PRODUTO ALTAMENTE SUSTENTAVEL E DE BAIXO IMPACTO ECOLÓGICO; DESCRIÇÃO: MATERIAL;100% BAMBU; COMPRIMENTO;40CM; DIÂMETRO;4MM; PACOTE COM 100 UN	PCT	30
37.	PAPEL ALUMINIO DE 30CM X 7,5MTS	RL	300
38.	PAPEL DE BALA ESPECIAL (ROCOÓ), CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50
39.	PAPEL PARA BALA DE COCO, TIPO FRANJINHA, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50
40.	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO 20 X 23 CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCT	500
41.	POTE DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250 ML, PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	150
42.	POTE DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, SEM TAMPA, CAPACIDADE DE 200 ML, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	200
43.	PRATO DESCARTÁVEL EM ISOPOR, COM DIÂMETRO DE 23 CM, COR BRANCA, PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	800
44.	PRATO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO LEITOSO, COM DIÂMETRO DE 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200
45.	PRATO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO LEITOSO, COM DIÂMETRO DE 21 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200
46.	SACO PARA PIPOCA DE PAPEL Nº 1, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	100
47.	SACO PARA PIPOCA DE PAPEL Nº 2, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	100
48.	SACO PLASTICO POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; PRODUTO ATÓXICO; MATERIAL 100%	PCT	50





	VIRGEM; MEDIDAS 15CM X 30CM - 005; PACOTE COM 1 KILO		
49.	SACO PLASTICO POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; PRODUTO ATÓXICO; MATERIAL 100% VIRGEM; MEDIDAS 25CM X35CM - 006; PACOTE COM 1 KILO	PCT	50
50.	SACO PLASTICO POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; PRODUTO ATÓXICO; MATERIAL 100% VIRGEM; MEDIDAS 30CM X 40CM - 006; PACOTE COM 1 KILO	PCT	50
51.	SACO PLASTICO POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; PRODUTO ATÓXICO; MATERIAL 100% VIRGEM; MEDIDAS 35CM X 45CM - 006; PACOTE COM 1 KILO	PCT	50
52.	SACO PLASTICO POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; PRODUTO ATÓXICO; MATERIAL 100% VIRGEM; MEDIDAS 40CM X 60CM - 006; PACOTE COM 1 KILO	PCT	50
53.	SACO PLÁSTICO, BOBINA PICOTADA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SOLDA LATERAL, TAMANHO 25 X 35 CM	KG	200
54.	SACO PLÁSTICO, BOBINA PICOTADA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SOLDA LATERAL, TAMANHO 40 X 60 CM	KG	200
55.	SACOLINHA TNT, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200
56.	TOUCA DESCARTÁVEL TNT BRANCA ALTA QUALIDADE - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	250
57.	TOUCA DESCARTÁVEL TIPO REDINHA EM TECIDO DE NYLON E LAVÁVEL, TAMANHO ÚNICO, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	60
58.	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES, REDINHA BRANCA	PCT	15

1.2. O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns).

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa aos documentos da etapa preparatória.





1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato ou do recebimento da autorização de fornecimento em caso de dispensa do instrumento contratual.

1.5. O Estudo Técnico Preliminar foi:

Elaborado e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

Dispensado nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

1.6. A análise específica de riscos:

Elaborada e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

Dispensada nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.442/2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos demais documentos da etapa preparatória.

2.2. O Município de Congonhal, não adota o plano de contratações anual, por se tratar de documento facultativo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a **constituição de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de **Administração e Finanças, Desenvolvimento Social e Habitação, Educação, Obras e Saúde** da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG.

A aquisição desses materiais se faz necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais, bem como para assegurar condições adequadas de higiene, organização e atendimento à população.

Os materiais descartáveis, tais como copos, pratos, talheres, marmitex, guardanapos, entre outros, são amplamente utilizados no cotidiano das repartições





públicas, especialmente em reuniões, eventos institucionais, atividades educacionais, ações sociais, atendimentos ao público e demais atividades promovidas pela Administração Municipal. Além disso, sua utilização contribui para a manutenção das condições sanitárias adequadas, especialmente em ambientes que demandam maior controle de higiene.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se em razão da necessidade de aquisições **de forma parcelada**, conforme a demanda das secretarias ao longo do exercício, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o **abastecimento contínuo desses materiais**, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população, bem como o adequado funcionamento das unidades administrativas do Município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias**, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, situado na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, ou outro local indicado pela Administração no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, ou conforme orientação do setor responsável pelo recebimento.

Recebimento

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação





mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

Preposto

4.5. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação:

- a) Entregar os bens objeto deste Termo de Referência **sem qualquer avaria, dano ou defeito**, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações exigidas;
- b) Os materiais descartáveis deverão ser **novos, de primeiro uso**, fabricados com matéria-prima adequada e que garantam resistência e segurança durante a utilização;
- c) Os produtos destinados ao **contato com alimentos** deverão ser produzidos com **material atóxico e apropriado**, atendendo às normas sanitárias vigentes;
- d) Os itens deverão ser fornecidos em **embalagens adequadas, lacradas e em perfeito estado de conservação**, contendo identificação do fabricante, quantidade e, quando aplicável, número de lote;
- e) A contratada deverá **garantir a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações**, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- f) A contratada deverá possuir **capacidade logística para realizar as entregas conforme as solicitações da Administração**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- g) Os materiais deverão atender às **especificações técnicas mínimas constantes na planilha de itens do processo licitatório**;
- h) Os produtos deverão apresentar **qualidade compatível com o uso pretendido**, garantindo segurança, higiene e funcionalidade nas atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais;





i) A empresa contratada deverá cumprir **todos os requisitos legais e regulatórios aplicáveis**, bem como manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução da contratação.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. Na presente contratação **não será exigida indicação de marcas ou modelos específicos**, considerando que os materiais descartáveis são bens comuns amplamente disponíveis no mercado.

Entretanto, serão aceitos produtos **de qualidade equivalente ou superior**, desde que atendam às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3. Não foram identificadas, no Estudo Técnico Preliminar, marcas ou produtos cuja utilização deva ser vedada na presente contratação.

Entretanto, a Administração poderá **recusar produtos que apresentem qualidade inferior, defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações técnicas exigidas**, independentemente da marca.

Demais resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

Com a presente contratação, a Administração pretende:

- garantir o **fornecimento contínuo de materiais descartáveis** necessários ao funcionamento das secretarias municipais;
- assegurar **condições adequadas de higiene e organização** nas repartições públicas;
- proporcionar **melhor atendimento à população** nas unidades administrativas, educacionais, sociais e de saúde;
- promover a **economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos**, por meio de aquisições planejadas e conforme a demanda.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. As regras de gestão contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

8.10. As regras de fiscalização contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena abertura de processo sancionatório.

9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento





9.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de objeto de **entrega imediata**, não há que se falar em prorrogação do contrato.

Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de **serviço ou fornecimento de natureza continuada**, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

Por se tratar de **contratação por escopo predefinido**, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação poderá ser prorrogada caso não seja finalizada no prazo inicial.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Ultrapassando o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, será reajustada a contratação aplicando-se o **IPCA** pelo período acumulado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada mediante:

Dispensa eletrônica;

Dispensa não eletrônica (valor inferior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021);





- Dispensa emergencial de licitação;
- Dispensa de licitação por outro fundamento;
- Inexigibilidade de licitação;
- Inexigibilidade de licitação através do credenciamento;
- Pregão eletrônico;
- Concorrência eletrônico;
- Leilão;
- Concurso;
- Diálogo competitivo;

11.2. O Sistema de Registro de Preços:

- Será adotado (incompatível com fornecimento/serviço continuado);
- Não será adotado.

11.3. Preferência por contratação de Micro e Pequenas Empresas:

- Adotado - Item com valor de até R\$ 80.000,00 ou quota reservada de 25% para ME/EPP – justificativa: Justifica-se a aplicação, conforme preceitua o art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor não supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e se tratando de objeto de natureza divisível, a Administração deve reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Tal medida garante que o mercado de menor porte tenha acesso a uma parcela do





certame, sem prejuízo da economia de escala buscada na cota principal (ampla concorrência).

Não será adotado – justificativa: A preferência para contratação exclusiva de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** não será adotada na presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto ou a restrição de participação poderia **comprometer a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração**, considerando as características do mercado fornecedor dos materiais objeto da licitação.

Além disso, a Administração busca garantir **ampla participação de fornecedores**, evitando eventual risco de desabastecimento ou limitação de concorrência, especialmente diante da necessidade de fornecimento regular dos materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o **tratamento favorecido previsto na legislação**, especialmente quanto ao direito de **regularização fiscal tardia e critério de desempate**, conforme previsto na **Lei Complementar nº 123**.

11.4. O critério de julgamento será:

- Menor preço por item;
- Menor preço por lote;
- Menor preço global;
- Maior desconto por item;
- Maior desconto por lote;
- Maior desconto global;
- Técnica e preço;





- Maior lance;
- Maior retorno econômico;
- Melhor técnica ou conteúdo artístico.

11.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.5.1. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do fornecedor:

11.6. Habilitação Jurídica:

11.6.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.6.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.6.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.





11.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.6.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.6.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

11.7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso;

11.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

11.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

11.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

11.7.4.1. Caso a licitante tenha filial no Município de Congonhal, deverá apresentar também a **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF;**

11.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;





11.7.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.7.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o **Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

11.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da **Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

11.8.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21;

11.8.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.8.3. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

11.9. Documentos complementares:

11.9.1.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;





11.9.1.2. **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.9.1.3. As declarações acima poderão ser substituídas por campo a ser preenchido na plataforma em caso de contratação eletrônica.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 143.756,95 (Cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

12.2. O parâmetro de **pesquisa de preços** adotado foi (foram):

- Contratações anteriores feitas por este Município;
- Banco de Preços;
- Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- Painel de Preços do Governo Federal;
- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- Tabelas padronizadas;
- Pesquisa publicada em mídia especializada, sendo sites de empresas do ramo;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

13.2. **A contratação será atendida pela seguinte dotação:**





Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
38	02.02.04.122.0002.2.001.3390.30.00	1.500,99
59	02.03.01.12.365.0005.2.008.3390.30.00	1.500,94
66	02.03.01.12.365.0005.2.009.3390.30.00	1.500,94
87	02.03.03.12.361.0005.2.014.3390.30.00	1.500,94
131	02.03.05.12.306.0005.2.025.3390.30.00	1.500,99
132	02.03.05.12.306.0005.2.026.3390.30.00	1.500,99
133	02.03.05.12.306.0005.2.027.3390.30.00	1.500,99
145	02.04.01.27.812.0008.2.031.3390.30.00	1.500,99
163	02.04.03.13.392.0004.2.034.3390.30.00	1.500,99
189	02.05.10.122.0006.2.037.3390.30.00	1.500,95
204	02.05.10.301.0006.2.048.3390.30.00	1.500,95
238	02.05.10.302.0006.2.058.3390.30.00	1.500,95
270	02.05.10.305.0006.2.062.3390.30.00	1.500,95
278	02.06.01.08.243.0042.2.065.3390.30.00	1.500,99
285	02.06.01.08.243.0040.2.066.3390.30.00	1.660,99
331	02.07.01.15.451.0007.2.082.3390.30.00	1.500,99
350	02.07.01.15.452.0007.2.085.3390.30.00	1.500,99

13.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS SANÇÕES

14.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

14.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.442/2025, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;





- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, conforme o Decreto Municipal nº 3.464/2025:

I. Advertência, quando o contratado der causa a descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave (Art. 6º do Decreto);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 11 do Decreto);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 9.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 12 do Decreto).

14.1.4. Multa, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado (Art. 7º do Decreto):

a) Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de bem ou execução de serviços, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, perfazendo o total de 9,9% (nove vírgula nove por cento). O atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do contrato (Art. 8º, I e Art. 10 do Decreto);

b) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (Art. 8º, IV, 'd' do Decreto).





c) Compensatória de 10% a 20% (dez a vinte por cento) do valor do Contrato, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1 (Art. 8º, VI do Decreto).

d) Compensatória de 5% a 15% (cinco a quinze por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1 (Inexecução parcial com grave dano).

e) Compensatória de 15% a 30% (quinze a trinta por cento) do valor do Contrato, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1 (fraude, ato inidôneo, etc.).

f) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência da licitação ou do contrato, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 9.1 (retardamento da execução), por ocorrências como (Art. 8º, III do Decreto):

- f.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo;
- f.2) tumultuar a sessão pública da licitação;
- f.3) propor recursos manifestamente protelatórios.

g) Compensatória de 0,5% a 5% (meio a cinco por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1 (inexecução parcial), aplicada sobre o valor total da adjudicação ou do valor da contratação direta, para ocorrências como (Art. 8º, IV e V do Decreto):

- g.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- g.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- g.3) deixar de regularizar documentos para liquidação e pagamento da despesa;
- g.4) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- g.5) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g.6) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, com vício, irregularidade ou defeito oculto.





14.1.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.6. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.1.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados





conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.1.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal, 26 de Março de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pela servidora abaixo:

Valquiria Vilela Silveira Castro
Agente Administrativo





O presente Termo de Referência foi aprovado pelos Secretários abaixo:

Bruno Teixeira Alves
Chefe de Gabinete

Taís Cristina dos Santos
Secretária M. de Desenvolvimento
Social e Habitação

José Carlos de Alvarenga
Secretário M. de Obras

Débora Guimarães dos Santos Moreira
Secretária M. de Educação

Graciane Rodrigues da Silva
Secretária M. de Saúde

